



RPPS - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIO BANANAL/ES
IPSMRB-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUN. DE RIO BANANAL
Avª 14 de Setembro, nº. 887 – Centro – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265-2917
CNPJ: 03.632.431/0001-69

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIO BANANAL E A EMPRESA MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP.

O **IPSMRB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.632.431/0001-69, com sede na Av. 14 de setembro, 887, Centro, Rio Bananal – ES, CEP.: 29.920-000, neste ato representado pela Diretora Presidente Sra. JANEDARQUE FARDIM, brasileira, solteira, portadora do RG nº 477875 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 657.007.247-15, residente e domiciliada na Av. 14 de setembro, 701, Ed. Câmara, apto 202, Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal/ ES, neste Município, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP** sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu sócio Diretor Ronaldo Borges da Fonseca, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 548.286.357-34, residente e domiciliado na Rua Viúva Lacerda, 249 – Apto 707 – Bloco 3, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada como CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, decidem, na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato 003/2023**, conforme abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

A Clausula Primeira do Contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria/Assessoria de valores mobiliários com foco em RPPS, para o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIO BANANAL, abordando os seguintes eventos:

1. Elaboração da Política Anual de Investimentos cfe. RESOLUÇÃO 3922/2010, com suas alterações: RES. 4.604/2017, 4.695/2018, 4.963/2021 e auxílio no preenchimento do DPIN via CADPREV/WEB - 01 peça de cada doc.;
2. Relatório Anual dos Investimentos;
3. Demonstrativo Analítico dos Investimentos cfe. PT. MPS 916/2003;
4. Credenciamento (Fundos de Investimentos, Instituição Financeira e Prestadores de Serviços), cfe. exigido pela Secretaria de Política de Previdência Social - disponibilizando informações como registro de funcionamento pelo Banco Central, CVM e qualquer ato impeditivo e histórico dos fundos e de seus responsáveis;
5. Relatórios Semestrais dos Investimentos;
6. Relatórios Trimestrais dos Investimentos;
7. Relatórios Mensais dos Investimentos;
8. Nota Explicativa dos Investimentos (exigido na Prestação de Contas Anual pelo Tribunal de Contas/ES), sobre as Demonstrações Financeiras contendo informações sobre os investimentos do RPPS e os efeitos no seu patrimônio;
9. Pareceres avulsos (sobre a análise de novos fundos ou quando houver alteração na legislação), ao mínimo dois Pareceres no decorrer do ano;
10. Geração de APRs a cada movimentação financeira;



RPPS - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIO BANANAL/ES
IPSMRB-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUN. DE RIO BANANAL
Avª 14 de Setembro, nº. 887 – Centro – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265-2917
CNPJ: 03.632.431/0001-69

11. Disponibilização de: atendimento telefônico imediato (ou em até 48 horas do chamado), e atendimento via Skype e/ou outro meio de reuniões remotas pela web (agendados previamente);

12. Apoio na manutenção e geração para envio dos arquivos xml referentes ao DAIR, DPIR, DPIN e Relatórios relativos a gestão financeira do RPPS exigidos pelo TC/ES, a partir dos últimos arquivos xml enviados pelo CONTRATANTE e processados com sucesso.

1.2 - O serviços de consultoria técnica que estão especificados no Anexo I passam a ser parte integrante deste contrato;

1.3 - O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no Anexo I, somente poderá ser alterado mediante a assinatura de termo aditivo ao presente contrato e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo estipulado na Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe fica aditado em **12 (doze) meses**, a contar de 01 de setembro de 2024, o qual encerrar-se-á em 31 de agosto de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do Contrato ora aditado é de R\$ 7.475,04 (Sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 622,92 (Seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), através da respectiva apresentação da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela CONTRATANTE, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

Continuam em pleno vigor as cláusulas do Contrato nº 0003/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bananal – ES, 29 de agosto de 2024.

JANEDARQUE FARDIM:65700724715

Assinado de forma digital por JANEDARQUE
FARDIM:65700724715
Dados: 2024.08.29 17:23:26 -03'00'

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES. DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

JANEDARQUE FARDIM

Diretora Presidente

CONTRATANTE

RONALDO BORGES DA
FONSECA:54828635734

Assinado de forma digital por RONALDO
BORGES DA FONSECA:54828635734
Dados: 2024.08.29 18:06:17 -03'00'

MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP

RONALDO BORGES DA FONSECA

Sócio Diretor

CONTRATADA